

LEI nº 565

Autoriza a aquisição de utensílios para o Mercado, Feira e Matadouro.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, autorizada, mediante concorrência pública ou administrativa, a adquirir Utensílios para o Mercado Municipal, Matadouro e Feira, podendo, para esse fim, despende até a importância de Cr\$1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender à despesa contida no art. 1º, será consignada dotação própria no Orçamento para o exercício financeiro de 1967, sob o Código: 4-1-4-0-97.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1967.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 14 de dezembro de 1966.

Silviano Miranda
Prefeito Municipal